DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 18
Atas de registro de preço 18
Homologação / Adjudicação 18
Outros atos 18
Compras 18
Orçamento Adicional 18

Fundo Municipal de Seguridade Social - Itajobi 20
Comunicados 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.840, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral.....R$ 19.250,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 415

TOTAL R$ 19.250,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 19.250,00

TOTAL R$ 19.250,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.841, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00

Ficha: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00

Ficha: 137

TOTAL R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.842, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00

Ficha: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 50.000,00

Ficha: 137

TOTAL R$ 250.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

Ficha: 137

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.500,74

Ficha: 143

TOTAL..... R$ 20.500,74

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 20.500,74

TOTAL..... R$ 20.500,74

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 380.000,00

Ficha: 125

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST.GRAT. .....R$ 120.000,00

Ficha: 131

10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R$ 330.000,00

Ficha: 152

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 180.000,00

Ficha: 215

TOTAL R$ 1.010.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recurso oriundo de excesso de arrecadação da receita abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (146) R$ 280.000,00
Excesso de Arrecadação (173) R$ 550.000,00
Excesso de Arrecadação (140) R$ 180.000,00
TOTAL R$ 1.010.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.843, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

Ficha: 142

TOTAL R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros da Secretaria do Estado da Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.840/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral.....R$ 19.250,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 415

TOTAL R$ 19.250,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 19.250,00

TOTAL R$ 19.250,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.841/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00

Ficha: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00

Ficha: 137

TOTAL R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.842/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00

Ficha: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 50.000,00

Ficha: 137

TOTAL R$ 250.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.085, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.843/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

Ficha: 142

TOTAL ..R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros da Secretaria do Estado da Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.086, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.844/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

Ficha: 137

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.500,74

Ficha: 143

TOTAL R$ 20.500,74

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 20.500,74

TOTAL R$ 20.500,74

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.087, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.845/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 380.000,00
Ficha: 125
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST.GRAT. .....R$ 120.000,00
Ficha: 131
10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R$ 330.000,00
Ficha: 152
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 180.000,00
Ficha: 215
TOTAL R$ 1.010.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recurso oriundo de excesso de arrecadação da receita abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (146) R$ 280.000,00
Excesso de Arrecadação (173) R$ 550.000,00
Excesso de Arrecadação (140) R$ 180.000,00
TOTAL R$ 1.010.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 2.088, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto nas Leis n.º 1729 de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025, nº 1756 de 05 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025 LOA-2025 e no Decreto nº 1988 de 02 de janeiro de 2025, que fixa regras pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art.1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2025 os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos, observarão as disposições de caráter Orçamentário e Financeiro contidas neste Decreto.

Art.2º. Nenhum empenho poderá ser emitido após **12 de dezembro de2025.**

§1º. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até **30 de dezembro de 2025**:

I - Processos licitatórios concluídos até a publicação deste Decreto;

II - Educação e saúde (gastos classificados na função "12" e "10");

III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");

V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");

VI - Juros, amortização e encargos das dívidas públicas (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");

VII - Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, e do Salário Educação;

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;

IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X - Encargos Financeiros do Município de Itajobi.

§2º. A Diretoria de Administração poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art.3º. A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão ao dia **19 de dezembro de 2025**, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade pelo responsável pelo órgão ou entidade e desde que devidamente autorizado pela Diretoria de Administração.

Art.4º. Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até **31 de dezembro de 2025**, deverão ser cancelados até **30 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art.5º. São despesas do exercício financeiro aquelas correspondentes a materiais recebidos, serviços prestados e obras executadas até **31 de dezembro de 2025**.

§1º. No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até **31 de dezembro de 2025**, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§2º. Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º. A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até **31 de dezembro de 2025**.

Art.7º. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2026 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.

Art.8º. Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2026, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 encaminhado ao Poder Legislativo.

§1º. A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art.9º. A Diretoria de Administração através da Coordenação de Contabilidade, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.10. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 2.073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.729 de 01/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.729, de 01 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Outubro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 41 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 36.376,36
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 52 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 178.480,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 76 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 106 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 125 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 425.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 131 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 145.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 134 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 1.501,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 135 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 27.474,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 136 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 88.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 133.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 138 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 275,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 141 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 5.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 173 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 189 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 5.900,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 195 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 1.034,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 213 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 221 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 6.452,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 233 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 13.930,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 439 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 278 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 305 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 311 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 32.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 346 17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto 10.180,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 370 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Ficha: 390 09.272.0113.2004.0000 Previdência Social do Servidor Público 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **1.146.554,21**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 38 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -36.376,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 44 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -3.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 53 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -172.080,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 54 04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa -2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 72 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 109 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 127 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -88.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 129 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -133.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 152 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS -605.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 171 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 176 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -6.452,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 191 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -388,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 194 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -7.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 197 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -30,70
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS
Ficha: 200 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -615,10

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 216 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 235 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -12.420,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 237 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -1.276,72
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS
Ficha: 239 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -233,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 280 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 301 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -32.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 303 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 345 17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto -10.180,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 368 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Ficha: 391 09.272.0113.2004.0000 Previdência Social do Servidor Público -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-1.146.554,21**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 2.074, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$476.938,84 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 044-04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 047 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 5.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 076 - 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira 24.750,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 173 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 5.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 176 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 15.911,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 221 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 15.954,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 183 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 76.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 188 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 9.576,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 74.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 194 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 62.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 195 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 3.377,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 439 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 256,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 228 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 89.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 229 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 231 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 233 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 3.493,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 238 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 15.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Ficha: 264 - 12.364.0156.2027.0000 Incentivo ao Ensino Superior 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 276 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 305 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 345 - 17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto 10.569,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 006 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -7.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 007 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -58.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 009 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 027 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 032 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 034 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -5.000,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 037 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 054 - 04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa -39.976,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 060 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 061 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 062 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 065 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 066 - 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -24.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 171 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 172 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -7.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 174 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -16.604,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 201 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -14.396,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 220 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -10.754,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 227 - 12.365.0160.1026.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -1.873,74
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 234 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -61,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 236 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -1.437,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha: 240 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -5,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 268 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 272 - 27.812.0272.1030.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -29.911,26
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 292 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 324 - 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 333 - 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 335 - 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -1.569,18
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 360 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador -4.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 364 - 20.608.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 365 - 20.608.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Outubro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE BOMBA DE INSULINA E SEUS INSUMOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 11/11/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	256 Código	CARABOLANTE CARABOLANTE & CIA LTDA CNPJ: 60.174.299/0001-22 R PEDRO DE TOLEDO, 300 1 - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-2261Fax: 3546-1087 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.013.737	SISTEMA MINIMED 780G (MMT-1896BP)	UND	1	29.000,00	29.000,00
2	011.013.738	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK-SET (MMT 305QS)	UND	1	240,00	240,00
3	011.013.739	CARELINK USB (ACC - 1003911F)	UND	1	800,00	800,00
4	011.013.740	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3 BLE (MMT - 7910W1)	UND	1	4.700,00	4.700,00
5	011.013.741	CATETER - PARADIGM QUICK-SET (MMT 397A) - 9MM CÂNULA / 60CM TUBO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	14	2.100,00	29.400,00
6	011.013.742	RESERVATÓRIO BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC 3.0 ML (MINIMED RESERVOIR - MMT 332A) - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	14	400,00	5.600,00
8	003.005.900	INSULINA NOVORAPID10 ML Total do Proponente	FR	42	220,00	9.240,00 78.980,00

Itajobi, 11 de novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

OBJETO REGISTRO DE PRECOS DE BOMBA DE INSULINA E SEUS INSUMOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL. Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a pregoeira, ADJUDICOU em favor da empresa: **CARABOLANTE CARABOLANTE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.174.299/0001-22, sediada na Rua Pedro de Toledo, 300-1 – Centro, Itajobi – SP, CEP 15.840-000, no valor de R$ 78.980,00. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 11/11/2025.

Itajobi, 11 de novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

Outros atos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Venho por meio deste, informar que as amostras apresentadas pelas empresas foram analisadas conforme segue abaixo, de acordo com os documentos em anexo.

A empresa **JG CASA DA EMBALAGEM LTDA** apresentou as amostras dos itens 6, 12 e foram aprovadas; apresentou as amostras dos itens 8, 11 e foram reprovadas. Sendo assim foi desclassificada nestes itens. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação das amostras dos itens 8 e 11.

A empresa **JN CASA DA EMBALAGEM LTDA - ME** não apresentou a amostra do item 1. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

A empresa **LIMPE BEM ELIZABETE ALEIXO - ME** apresentou as amostras dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e foram aprovadas; não apresentou a amostra do item 13. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item 13.

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Ficam convocadas as empresas relacionadas abaixo para apresentar a proposta atualizada em até 1 (um) dia útil e as amostras dos lotes descritos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

ELIZABETE ALEIXO, apresentar as amostras dos itens 8 e 11.

CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA apresentar as amostras dos itens 1 e 13.

Itajobi, 10 de novembro de 2025.

CAROLAINE CANEDO IZABEL CRUZ
Setor de Licitações

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição caixas de som portáteis para educação.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Itajobi, 10 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição 01 decibelímetro digital..

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Itajobi, 11 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição 04 espreguiçadeira para piscina publica.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Itajobi, 11 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - ITAJOBI

Comunicados

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE

LISTA PRELIMINAR DA CHAPA INSCRITA

A Comissão Eleitoral, especialmente designada pela Portaria nº 1.131/2025 de 31 de Outubro de 2025, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade, torna público a Lista Preliminar da Chapa Inscrita conforme segue:

CHAPA: GESTÃO RESPONSÁVEL

CONSELHO ADMINISTRATIVO:
- CARLOS ALBERTO APARECIDO PIASSI – RG 22.075.327-1
- DANIEL AUGUSTO SUPPI – RG 34.666.973-X
- FABIO JOSE MESTICONE – RG 26.759.260-7
- JOSE JORGE FARAO – RG 7.630.353-6
- RAFAEL EUCLIDES PAVARINA – RG 44.857.514

CONSELHO FISCAL:
- EDSON APARECIDO CUNHA CARVALHO – RG 18.383.801
- ELIANDRA PERPETUA SELMINI – RG 27.420.226-8
- MATHEUS AUGUSTO DEJAVITE – RG 47.123.454-0

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:
- JOÃO PAULO GUEBARA – RG 34.666.947-9
- KELLY CRISTIANE NONATO DA SILVA – RG 28.939.984-1
- MARIANE PRANDO LUZIA BAUNILHAS – RG 28.075.192-8

Itajobi, 11 de Novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Monique Colombo Querino De Souza
CPF: 442.097.998-40

Guilherme Aranha
CPF: 441.310.088-31

Arierton Deodato Barbosa Junior
CPF: 446.084.068-50

Luis Eduardo Farão
CPF: 070.638.948-46

Gabriela Fazani Kanesaki
CPF: 326.104.348-20

Luciana Renata Moreira
CPF: 775.156.171-87

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Fone (17) 3546-9000
Email: fundoprevidencia@itajobi.sp.gov.br